



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

Para Publicação

15/04/2014
 jornal O Goro

RESOLUÇÃO Nº 02/2014

“Dispõe sobre a modificação e acréscimo do inciso IV ao artigo 51, bem como o acréscimo do inciso IV e suas respectivas alíneas ao artigo 59, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porciúncula”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica modificado e acrescido do Inciso IV, o Artigo 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porciúncula, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51- As comissões permanentes, em número de quatro, têm as seguintes denominações:

- I -
- II -
- III -
- IV - *Comissão de Direitos Humanos e Cidadania.*

Art. 2º - Fica acrescido do inciso IV e suas respectivas alíneas o artigo 59 do Regimento Interno desta Casa:

- Art. 59-**
- I -
- II -
- III -
- IV - *da Comissão dos Direitos Humanos e Cidadania:*



RE
ES
C



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

RESOLUÇÃO Nº 02/2014

A

O P. DE
PORCIÚNCULA, nº 1º, da
Resolução nº 03/2014.

Considera ato
normativo a autorização

Considera dos
trabalhos administrativos

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o
Diretor de Secretariado de
Trânsito Sr. André Lúcio do
Nascimento, o Conselho e o
Assessor Jurídico Dnamente
habilitados e cumprir suas
alterações.

Art. 2º - Ficação.
revogadas as disposições

Sala da Câmara

Rua Cesar



R
E
C

]

L DE
PORCIÚNCULA, usa

Consideração de
bens acerca da situação

Consideração municipal,
tomou-se técnica e fins

RESOLUÇÃO

Artigo Municipal

de Porciúncula autoriza Processo
SG nº 06/2014 e declina para as
medidas legais pertinentes

Artigo 2º quando-se

*"Dispõe sobre a modificação e acréscimo
do inciso IV ao artigo 51, bem como o
acréscimo do inciso IV e suas respectivas
alíneas ao artigo 59, ambos do Regimento
Interno da Câmara Municipal de
Porciúncula".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA,
no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a
seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica modificado e acrescido do inciso IV, o Artigo 51 do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Porciúncula, passando a vigorar
com a seguinte redação:

Art. 51- As comissões permanentes, em número de quatro, têm as
seguintes denominações:

- I -
- II -
- III -
- IV - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º - Fica acrescido do inciso IV e suas respectivas alíneas o
artigo 59 do Regimento Interno desta Casa:

Art. 59-

I -

II -

III -

IV - da Comissão dos Direitos Humanos e Cidadania:

- a) o recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas e
ameaças ou violações de direitos humanos;
- b) fiscalização e acompanhamento de programas governamentais
relativos à proteção dos direitos humanos;
- c) colaboração com entidades não governamentais, nacionais e
internacionais, que atuem nesta área;
- d) pesquisa e estudos relativos à situação dos direitos humanos no
município;
- e) realizar visitas à unidade prisional dos detentos sentenciados
pela Comarca de Porciúncula, a fim de verificar possíveis violações
de direitos humanos e descumprimento de normas legais;
- f) propor políticas públicas para a ressocialização dos detentos
sentenciados pela Comarca de Porciúncula;
- g) emitir parecer sobre todos os projetos atinentes sobre matérias
relacionadas ao assunto.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.